

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023/IMAS/VIÇOSA/MG**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 – IMAS - VIÇOSA/MG

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES, doravante denominado apenas INSTITUTO, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 25/2023 de 10 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local indicados a seguir, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de fornecimento único por preços unitários, por item, tendo como objeto **aquisição de equipamentos de informática** a serem utilizados pelos setores deste Instituto, Conforme Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

CRENCIAMENTO: Dia 28/09/2023, até as 9:00. É assegurado o credenciamento de todos os licitantes que chegarem até o horário previsto.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 28/09/2023 às 09:00 horas. O certame se iniciará tão logo termine o credenciamento dos presentes.

LOCAL: Auditório do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores (IMAS), localizada na sede do instituto – Rua Maria Geralda Paranhos, 107, centro, Viçosa-MG.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados pelos setores deste Instituto, conforme Termo de Referência – Anexo 01 a este Edital.

TIPO: Menor preço por item.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://imasvicosa.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>, telefone (31) 3892-7077 ramal 212 das 07:00 às 15:30 horas, ou ainda, à Rua Maria Geralda Paranhos, 107 – Centro, Viçosa/MG – CEP: 36570-131 – Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, das 7 às 15:30 horas.

E-MAIL: licitação@imasvicosa.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados pelos setores deste Instituto, conforme Termo de Referência – Anexo 01 a este Edital, a saber:

ITEM	CÓDIGO DO INSTITUTO	CÓDIGO REDUZIDO	QTD	UNIDADE DE COMPRA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - ESPECIALIDADE 48						
1	111.001.002.51	1605	4	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	Leitor de código de barras com tecnologia linear imager ou area imager, modelo com fio, conector USB <i>plug and play</i> , com suporte para apoio, velocidade de leitura mínima de 300 scans/seg, modos de operação: manual e automática.
2	111.016.034	2286	2	UNIDADE	MONITOR	Monitor 27 polegadas, <u>Tipo de tela:</u> tft. <u>Resolução:</u> fullhd 1080p 4ms
3	111.016.028	1966	3	UNIDADE	COMPUTADOR	CPU completo com todos os <i>hardwares</i> compatíveis entre si, <u>sem os periféricos (monitor, teclado, mouse)</u> . Placa mãe compatível com processadores lançados de 2020 em diante e compatível com os outros <i>hardwares</i> . <u>Modelos de referência da placa mãe:</u> A520M, H510M. <u>Processador:</u> com data de lançamento mínimo de 2020 em diante, no mínimo 6 núcleos, mínimo 12 <i>threads</i> . <u>SSD:</u> mínimo 512GB com conexão tipo SATAIII. Velocidade mínima de leitura: 520MB/s. Velocidade mínima de gravação: 450MB/s. <u>Fonte:</u> potência mínima de 500W. <u>Memória ram:</u> Mínimo 8 GB, DDR4, máximo CL19, mínimo 2666MHz. <u>Gabinete</u> ATX. <u>Windows 10</u> 64 bits ORIGINAL instalado.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 9:00 do dia 26/09/2023, através de e-mail ou ofício a protocolar, informando o número da licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO;
- 3.3. O prazo de aquisição decorrerá da data de recebimento da Ordem de fornecimento, que somente poderá ser emitida depois da assinatura do contrato e emissão do respectivo empenho, sendo o prazo máximo para entrega dos equipamentos de 15 (quinze) dias corridos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Pregoeira os documentos necessários ao credenciamento, fora dos envelopes até às 09:00 do dia 28/09/2023, apresentados no item 4.2.
- 4.2. A licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 4.2.1. **Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente**, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.
 - 4.2.2. **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração conforme anexo 02 – Credencial, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social e cópia do documento de documentação do proprietário ou equivalente para comprovação da sua representação.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.2. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia 28/09/2023, às 9:00.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023/IMAS/VIÇOSA/MG
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023/IMAS/VIÇOSA/MG
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 5.5. Inicialmente, serão recebidas as credenciais dos licitantes, ou de seus representantes, ou de seus procuradores, Declaração de atendimento das condições de habilitação, conforme modelo ANEXO 06, bem como, em se tratando de micro ou pequena empresa deverão apresentar à Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, em seguida será aberto, de cada licitante, por ordem alfabética, o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante, ou as licitantes de menor preço, por item, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação, apenas da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo de proposta comercial – ANEXO 04, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e, se possível, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e e-mail;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes propostas de preços e habilitação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 01 – termo de referência.

6.3. No envelope deverá constar também a Planilha de preços da licitante, conforme modelo ANEXO 05.

6.3.1. Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como também a marca do produto.

6.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que ao atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, trouxerem prejuízo para o andamento correto do processo licitatório, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre, unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço, por item.

7.2. Quando convocados para emissão dos lances verbais, os licitantes deverão propor novos valores até a finalização da competição.

7.2.1. Somente serão acatados lances verbais, sempre inferiores ao último registrado.

7.3. Aberta a sessão após o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, procedendo o pregoeiro à imediata abertura do Envelope 01 e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.5. Será aceita pelo Pregoeiro, a proposta de menor preço, por item e aquelas propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), do menor preço por item acatado.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas 1 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

7.8. Aos licitantes classificados conforme subitem, 7.5 ou 7.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

7.9. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, por ordem alfabética, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor preço, por item e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

7.12. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Encerradas as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no Edital, assegurando ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a licitante vencedora, por item, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, por item e a ela adjudicada o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.16. Nas situações previstas nos itens 7.9, 7.10 e 7.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

7.17. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na própria sessão.

7.17.1. Na hipótese de sorteio, as licitantes empatadas serão convocadas a depositar seu nome em uma urna fechada, e dela será retirada o nome da licitante desempatada.

7.18. **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.**

7.19. No caso de negociação do preço, bem como havendo lances verbais, a adjudicatária deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.2. A empresa que desejar participar do Pregão deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

8.2.1. Para Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclui a Certidão de Regularidade de Situação - CRS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento.

8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.

8.2.2.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo o artigo 43 da Lei Complementar 123.

8.2.3. Para Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Declaração assinada pela empresa licitante de inexistência de empregados menores conforme ANEXO 03.

8.2.3.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto de licitação, mediante a junta de contrato social e respectiva alteração em que fiquem comprovadas suas atividades.

8.2.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

8.3. Outras Condições:

8.3.1. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio da Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.3.1.1. Na hipótese de apresentação de documentos a ser autenticada por membro da equipe de apoio da Pregoeira, essa autenticação somente se processará em sessão pública, à vista do seu respectivo original, vedada qualquer outra forma.

8.3.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação.

8.3.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

8.3.3. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.3.4. A pregoeira reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.3.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.3.7. Havendo suspensão da licitação ou manifestação de intenção de interposição de recurso, o envelope de habilitação do licitante ficará em poder da Pregoeira, devidamente lacrados e rubricados em suas bordas pelos licitantes presentes e pela pregoeira até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às empresas participantes do certame sobre a data para prosseguimento do certame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. Os licitantes deverão informar, por declaração, essa condição juntamente com a credencial, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, a pregoeira verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 9.1.1, o pregoeiro convocará a essa licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 8.2.2 e seguintes deste edital.

9.1.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, a pregoeira deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação à oferta de menor valor.

9.1.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita no item 9.1.4 acima, considera-se o certame empatado.

9.1.6. Havendo empate, conforme acima, a pregoeira convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

9.1.7. A pregoeira convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 9.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação.

9.1.8. Microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, e da proposta de preços, conforme item 8.0 e seguintes deste edital.

9.1.9. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos a cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 9.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

9.1.10. Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 9.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

9.1.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.12. O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.5.** Havendo recursos, a Pregoeira não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.
- 10.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** É obrigatório o Termo de Contrato e vedado a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2.** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato.
- 11.3.** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 11.4 deste Edital.
- 11.4.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, garantida prévia defesa, a penalidade de suspensão de licitar com o Instituto por 2 (dois) anos, com a conseqüente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.
- 11.5.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito, mediante Termo de Ratificação.
- 11.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade: 0401 Administração e Planejamento

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 6.006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Conta: 449052 Equipamentos e Material Permanente

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato, cuja minuta do contrato – anexo 07 se encontra anexo a esse edital.

14. REJEIÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES:

14.1. O INSTITUTO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, quantidades, qualidades descritas neste Edital e/ou no Contrato.

14.2. A entrega em desacordo será atestada pelos fiscais e gestor do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Constitui parte integrante deste edital:

15.1.1. Anexo 01 - Termo de Referência;

15.1.2. Anexo 02 - Modelo de Credencial;

15.1.3. Anexo 03 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

15.1.4. Anexo 04 – Modelo da Proposta Comercial;

15.1.5. Anexo 05 - Planilha de Preços da Licitante

15.1.6. Anexo 06 – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação

15.1.7. Anexo 07 - Minuta do Contrato;

15.1.8. Anexo 08 – Resumo das informações para o certame

15.2. A adjudicatária, quando Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na AQUISIÇÃO até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo de Ratificação.

15.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do PREGÃO N°02/2023/IMAS/VIÇOSA/MG.

- 15.4.** Para a execução do Contrato, o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores, designa, por ato de seu titular, Servidor com a competência de Gestor de Contrato do INSTITUTO, Jorge Lucas Santos da Luz e pelos fiscais nomeados, que dentre outras atribuições anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a AQUISIÇÃO do bem, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.4.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do INSTITUTO, solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 15.5.** O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 15.5.1.** Por acordo das partes:
- 15.5.1.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- 15.5.1.2.** Quando necessária à modificação do modo de AQUISIÇÃO em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 15.5.1.3.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de AQUISIÇÃO de bens;
- 15.5.1.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do INSTITUTO para a justa remuneração da AQUISIÇÃO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o INSTITUTO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INSTITUTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no INSTITUTO.
- 15.10.** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.11.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos e Editais na sede do INSTITUTO.
- 15.14.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 15.15.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.
- 15.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Viçosa/MG.

Viçosa/MG, 28 de agosto de 2023.

DÊNIO JOSÉ VIANA
PRESIDENTE DO IMAS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETO

Aquisição equipamentos de informática com a finalidade de atender as necessidades dos diversos setores deste Instituto de acordo com as quantidades e especificações neste Termo de Referência.

02. MOTIVAÇÃO

As devidas aquisições de equipamentos de informática são para atender as necessidades dos diversos setores deste Instituto, para que o mesmo continue seu funcionamento com eficiência.

03. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES / VALOR:

ITEM	CÓDIGO DO INSTITUTO	CÓDIGO REDUZIDO	QTD	UNIDADE DE COMPRA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO DA MÉDIA DE MERCADO	VALOR TOTAL DA MÉDIA DE MERCADO
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - ESPECIALIDADE 48								
1	111.001.002.51	1605	4	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	Leitor de código de barras com tecnologia linear imager ou area imager, modelo com fio, conector USB <i>plug and play</i> , com suporte para apoio, velocidade de leitura mínima de 300 scans/seg, modos de operação: manual e automática.	R\$205,00	R\$820,00
2	111.016.034	2286	2	UNIDADE	MONITOR	Monitor 27 polegadas, <u>Tipo de tela:</u> tft. <u>Resolução:</u> fullhd 1080p 4ms	R\$1.165,50	R\$2331,00
3	111.016.028	1966	3	UNIDADE	COMPUTADOR	CPU completo com todos os <i>hardwares</i> compatíveis entre si, <u>sem os periféricos (monitor, teclado, mouse)</u> . Placa mãe compatível com processadores lançados de em diante e compatível com os outros <i>hardwares</i> . <u>Modelos de referência da placa mãe:</u> A520M, H510M. <u>Processador:</u> com data de lançamento mínimo de 2020 em diante, no mínimo 6 núcleos, mínimo 12 <i>threads</i> . <u>SSD:</u> mínimo 512GB com conexão tipo SATAIII. Velocidade mínima de leitura: 520MB/s.	R\$3.035,73	R\$9107,19



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

						Velocidade mínima de gravação: 450MB/s. <u>Fonte</u> : potência mínima de 500W. <u>Memória ram</u> : Mínimo 8 GB, DDR4, máximo CL19, mínimo 2666MHz. <u>Gabinete</u> ATX. <u>Windows 10</u> 64 bits ORIGINAL instalado.		
TOTAL DA MÉDIA DE MERCADO:							R\$12.258,19	

04 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 0401- Administração e Planejamento

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 6.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Conta: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

O local para entrega é no almoxarifado do INSTITUTO, situado a rua Maria Geralda Paranhos, 107, centro, no horário de 7h às 15:30. O prazo de entrega, a partir da emissão de ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias. Os produtos deverão ser entregues intactos, lacrados, sem avarias que possam com isso comprometer a qualidade dos mesmos.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de garantia das mercadorias não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento das mercadorias. As mercadorias deverão estar em plena validade, novos, lacrados, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos entregues com lacre violado.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso ou estragado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Jorge Lucas Santos da Luz

Telefone: 3892-7077 – ramal 221

E-mails: licitacao@imasviciosa.mg.gov.br, secretaria@imasviciosa.mg.gov.br.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto de licitação, mediante a junta de contrato social e respectiva alteração em que quem comprovadas suas atividades.

ANEXO 02 - CREDENCIAL

**Ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Centro, Viçosa - MG**

Referência: Pregão IMAS n ° 02/2023

Assunto: Credencial de representante da empresa licitante

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIAL** para em seu nome, o(a) Sr.(a) (nome do outorgado), carteira de Identidade n.º (número da identidade), CPF n.º (número do CPF) que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar, apresentar lances ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**Ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Centro, Viçosa - MG**

Referência: PREGÃO IMAS N ° 02/2023

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Centro, Viçosa – MG

Referência: PREGÃO IMAS N ° 02/2023

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O objeto da licitação em epígrafe, será executado conforme planilha de preços apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo INSTITUTO ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do INSTITUTO;
- d) Na execução observaremos rigorosamente as exigências técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do INSTITUTO.
- e) Declaramos que, em caso de paralisação por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, a AQUISIÇÃO deverá ser providenciada pela futura contratada pelos seus próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- f) Declaramos que manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Atenciosamente,

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

**ANEXO 05
MODELO DE
PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**

ITEM	QTD	UNIDADE DE COMPRA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	Leitor de código de barras com tecnologia linear imager ou area imager, modelo com fio, conector USB <i>plug and play</i> , com suporte para apoio, velocidade de leitura mínima de 300 scans/seg, modos de operação: manual e automática.		
2	2	UNIDADE	MONITOR	Monitor 27 polegadas, <u>Tipo de tela:</u> tft. <u>Resolução:</u> fullhd 1080p 4ms		
3	3	UNIDADE	COMPUTADOR	CPU completo com todos os <i>hardwares</i> compatíveis entre si, <u>sem os periféricos (monitor, teclado, mouse)</u> . Placa mãe compatível com processadores lançados de 2020 em diante e compatível com os outros <i>hardwares</i> . <u>Modelos de referência da placa mãe:</u> A520M, H510M. <u>Processador:</u> com data de lançamento mínimo de 2020 em diante, no mínimo 6 núcleos, mínimo 12 <i>threads</i> . <u>SSD:</u> mínimo 512GB com conexão tipo SATAIII. Velocidade mínima de leitura: 520MB/s. Valocidade mínima de gravação: 450MB/s. <u>Fonte:</u> potência mínima de 500W. <u>Memória ram:</u> Mínimo 8 GB, DDR4, máximo CL19, mínimo 2666MHz. <u>Gabinete</u> ATX. <u>Windows 10</u> 64 bits ORIGINAL instalado.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Centro, Viçosa – MG

Referência: PREGÃO IMAS N ° 02/2023

A (nome da empresa, endereço completo, CNPJ), por seu responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial nº02/2023
Atenciosamente,

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023**

De um lado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES-IMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.141.515/0001-03, com sede na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, representada por seu Presidente, o Sr. DÊNIO JOSE VIANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. (CNPJ), com sede à Rua (ENDEREÇO, Nº, CIDADE, ESTADO), representada por (NOME DO REPRESENTANTE), CPF (Nº DO CPF), residente à (ENDEREÇO, CEP, TELEFONE), adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo nº 49/2023, compra nº 34/2023, pregão nº 02/2023 nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a compra de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO, localizado na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, Viçosa-MG, no valor de (VALOR GLOBAL CONFORME TABELA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o PREGÃO Nº 02/2023
- b) Realizar a entrega e instalação dos equipamentos em no máximo 15 dias;
- c) Entregar os equipamentos NOVOS e conforme ordem de fornecimento;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II - Compete ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS:

- a) Designar um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

- b) Fornecer todas as informações necessárias em tempo hábil para execução dos serviços.
- c) Executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores do instituto: (SERVIDORES, MATRÍCULA) para a função de **fiscais** do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de (VALOR GLOBAL E POR EXTENSO)

§ 1º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso juros de poupança e correção monetária de acordo com o índice IPCA-E vigente.

§ 2º. A remuneração devida em razão da prestação de serviço será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código: 04.122.0001.6.006.4490-52.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, **iniciando em (DATA DA ASSINATURA) e encerrando-se após a entrega de todos materiais, não podendo se encerrar após 31/12/2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação da prestação de serviço;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do INSTITUTO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO

Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso considerado o desequilíbrio econômico financeiro por alguma das partes, será realizada a recomposição do econômico-financeiro.

§ 1º. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, e será realizada em até 30 dias do pedido formal, sendo concedida em caso comprovado de desequilíbrio.

§ 2º. O pedido formal de reequilíbrio deverá ser protocolado contendo, pelo menos:

- a) Documento comprobatório da alteração dos custos do serviço;
- b) Percentual ou índice solicitado para o reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao INSTITUTO a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

§ 1º. Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o INSTITUTO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Viçosa-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade para os fins de Direito.

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

DÊNIO JOSE VIANA
CPF: 423.584.426-15
PRESIDENTE DO IMAS - CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA)
(CPF)
REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADO

ANEXO 08 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES PARA O CERTAME

LOCAL: Auditório do IMAS, localizado à Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro.

DATA: 28/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 9:00

1. CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento se iniciará às 9:00 e será garantido o credenciamento de todos os licitantes que chegarem até o horário. O certame se iniciará tão logo todos os licitantes que chegarem antes das 9:00 estejam credenciados.

1.2. A documentação para credenciamento será entregue fora dos envelopes e deverá conter:

1.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.

1.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração conforme anexo 02 – Credencial, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social e cópia do documento de documentação do proprietário ou equivalente para comprovação da sua representação.

2. PROPOSTA

2.1. A fase de propostas se iniciará logo após o término da fase de credenciamento.

2.2. O envelope com a proposta deverá apresentado lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023/IMAS/VIÇOSA/MG

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

2.3. O envelope com a proposta deverá conter:

2.3.1. Modelo de proposta comercial – ANEXO 04, devidamente preenchido

2.3.2. Modelo de planilha de preços da licitante - ANEXO 05, devidamente preenchido.

2.4. Os documentos entregues deverão atender aos requisitos constantes nos itens 5 e 6 deste edital.

2.5. As propostas serão lidas conforme ordem alfabéticas das empresas.

3. LANCES

3.1. A fase de lances se dará após a leitura de todas as propostas.

3.2. Os lances ocorrerão conforme item 7 deste edital – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

3.3. Poderão dar lances apenas os credenciados devidamente habilitados aptos à fase de lances.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação se iniciará após o encerramento da fase de lances.

4.2. Serão abertos os envelopes de habilitação da(s) empresa(s) que apresentarem a(s) melhor(es) proposta(s).

4.3. O envelope com a proposta deverá apresentado lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023/IMAS/VIÇOSA/MG

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.4. A habilitação ocorrerá conforme itens 5 e 7 deste edital.

4.5. Documentos para habilitação jurídica:

4.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

4.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. Documentos para regularidade fiscal e trabalhista:

4.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

4.6.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclui a Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;

4.6.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento.

4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.

4.6.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo o artigo 43 da Lei Complementar 123.

4.7. Documentos para qualificação técnica:

4.7.1. Declaração assinada pela empresa licitante de inexistência de empregados menores conforme ANEXO 03.

4.7.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto de licitação, mediante a junta de contrato social e respectiva alteração em que fiquem comprovadas suas atividades.

4.8. Documentos para qualificação econômico-financeira:

4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.